

Estado de Mato Grosso



	Assembleia Legislativa		
Despacho			
Autor: Dep. Dr. João			

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cuiabá, a necessidade de isentar os portadores de insuficiência renal crônica e que estejam em tratamento da hemodiálise do pagamento de passagem de ônibus

Nos termos do artigo 160 do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cuiabá, mostrando a necessidade de isentar os portadores de insuficiência renal crônica e que estejam em tratamento da hemodiálise do pagamento de passagem de ônibus.

JUSTIFICATIVA

Recentemente houve decisão da justiça federal que cancelou a gratuidade da passagem de ônibus para 428 portadores de insuficiência renal que precisam fazer hemodiálise na Baixada Cuiabana.

Por motivo da iniciativa a lei foi declarada inconstitucional pela justica federal, prejudicando centenas de pessoas.

Essa situação coloca em risco a vida de 428 pessoas que fazem hemodiálise na capital, pois quem vai de ônibus fazer hemodiálise é porque não tem condições de ir de carro próprio ou de taxi/uber.

Muitos poderão deixar de realizar esse procedimento por absoluta falta de condição financeira para pagar um ônibus até três vezes por semana.

Vale ressaltar, que muitos pacientes vão acompanhados pelo estado dos mesmos.

Apesar da Prefeitura ofertar o Serviço de Transporte de Pacientes Portadores de Insuficiência Renal Crônica, o mesmo é insuficiente para atender a demanda.

Assim sendo é imprescindível que este benefício continue a ser ofertado para os portadores de
insuficiência renal que precisam fazer hemodiálise na Baixada Cuiabana, nesse sentido é imprescindível que
o Prefeito publique um Decreto concedendo essa gratuidade.

.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 23 de Julho de 2019

Dr. João Deputado Estadual